



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

## AUTGRAFO N 36/2019

**Proposio** : Projeto de Lei n 15/2019  
**Autoria** : Executivo  
**Assunto** : Autoriza o Municpio de Guar a contratar com a DESENVOLVE SP - Agncia de Fomento Do Estado De So Paulo, operaes de crdito com outorga de garantia e d outras providncias.

1

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR**, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuies legais,

### **APROVA:**

**Art. 1.** Fica o Chefe do Executivo do Municpio de Guar autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SO PAULO, operaes de crdito at o montante de R\$3.700.000,00 (trs milhes e setecentos mil reais), destinadas a aquisio de veculos para a frota municipal no mbito da LIM - Linha de Apoio a Investimentos Municipais, observada a legislao vigente, em especial as disposies da Lei Complementar n 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2.** Fica o Municpio autorizado a oferecer a vinculao em garantia das operaes de crdito, por todo o tempo de vigncia dos contratos de financiamento e at a liquidao total da dvida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferncias oriundas do Imposto sobre Operaes Relativas  Circulao de Mercadorias e Servios – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participao dos Municpios – FPM (art. 159, inciso I, alnea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessrio e suficiente para a amortizao das parcelas do principal e o pagamento dos acessrios da dvida.

**Pargrafo nico:** As receitas de transferncias sobre as quais se autoriza a vinculao em garantia, em caso de sua extino, sero substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorizao.

**Art. 3.** O Chefe do Executivo do Municpio est autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agncia de Fomento do Estado de So Paulo como sua mandatria, com poderes irrevogveis e irretatveis, para receber junto  fontes pagadoras das receitas de transferncias mencionadas no *caput* do art. 2, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por fora dos contratos a que se refere o art. 1.

**Pargrafo nico:** Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Municpio e se restringem s parcelas vencidas e no pagas.

**Art. 4.** Fica o Municpio autorizado a:

- participar e assinar contratos, convnios, aditivos e termos que possibilitem a execuo da presente Lei.
- aceitar todas as condies estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agncia de Fomento do Estado de So Paulo, referentes s



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

operaes de crdito, vigentes  poca da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de So Paulo para dirimir quaisquer controvrsias decorrentes da execuo dos contratos.

**Art. 5.** Os oramentos municipais consignaro, obrigatoriamente, as dotaes necessrias s amortizaes e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 6.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigaes decorrentes das operaes de crdito ora autorizadas.

**Art. 7.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

Cmara Municipal de Guar/SP, 03 de setembro de 2019.

Regina Rodrigues Coelho  
Presidente

Fabiana Junqueira Seribeli  
1 Secretria

Valdeir Ponciano da Silva  
2 Secretrio